

REGULAMENTAÇÃO DO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

FACULDADE DE LETRAS

DIREÇÃO DA FACULDADE DE LETRAS

Prof.^a Dr.^a Regina Célia Fernandes Cruz

VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE LETRAS

Prof. Dr. Emanuel da Silva Fontel

SECRETÁRIAS EXECUTIVAS

TA. Me Mariana Antunes Oliveira

TA. Esp. Leila do Socorro Gaia Pantoja

COMISSÃO ORGANIZADORA

presidente

Prof.^a Dr.^a Francisca Maria de Carvalho

membros

Prof. Dr. Emanuel da Silva Fontel

Prof.^a Dr.^a Eunice Braga Pereira

Prof.^a Dr.^a Giselle Maria Pantoja Ribeiro

Prof.^a Dr.^a Jailma do Socorro Uchôa Bulhões Campos

suplente

Prof.^a Dr.^a Regina Célia Fernandes Cruz

BELÉM/PA

2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

REGULAMENTO Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O presente Regulamento disciplina os aspectos gerais e comuns da orientação, elaboração, apresentação, defesa e creditação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de graduação de Letras - Língua Portuguesa da Faculdade de Letras do Instituto de Letras e Comunicação da Universidade Federal do Pará.

A Faculdade de Letras, de acordo com a RESOLUÇÃO N. 4.399, DE 14 DE MAIO DE 2013, CAPÍTULO VIII, no que se refere às regulamentações específicas sobre TCC, resolve:

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de caráter epistêmico didático-pedagógica, integrante do currículo do Curso de Letras Língua Portuguesa da Universidade Federal do Pará, Campus de Belém-PA, que deverá ser desenvolvido individualmente, tendo os seguintes objetivos:

- I. ampliar os conhecimentos obtidos no transcorrer do curso;
- II. valorizar o conhecimento de natureza científica ou tecnológica;
- III. avaliar a qualidade e a relevância do trabalho desenvolvido, constituindo-se como requisito obrigatório para obtenção do grau de Licenciatura de Letras-Língua Portuguesa.

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

SEÇÃO I **DA DIREÇÃO E DA VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE**

Art. 2º Compete ao/à Diretor(a) e ao (à) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Letras-Língua Portuguesa:

- I. executar e/ou supervisionar as deliberações administrativas para o efetivo cumprimento destas normas referentes à orientação, elaboração, apresentação e defesa do TCC;
- II. sugerir alterações deste regulamento para o Conselho do Curso;
- III. aprovar por AD REFERENDUM, quando for o caso, os pedidos relativos ao TCC.

SEÇÃO II **DA SECRETARIA**

Art. 3º Compete à Secretaria:

- I. gerenciar as solicitações de orientador(a) e matrícula de TCC;
- II. gerenciar a logística de defesa de TCC;
- III. elaborar as atas de defesa;
- IV. supervisionar a entrega final do TCC e os documentos relativos ao termo de autoria para publicação na biblioteca do ILC e da UFPA;
- V. analisar previamente os pedidos de isenção de defesa de TCC;
- VI. verificar e controlar a documentação de solicitação de orientador(a) externo.

SEÇÃO III **DO(A) PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A)**

Art. 4º Compete ao (à) Professor(a)-Orientador(a):

- I. dar anuência sobre os pedidos relativos à orientação de TCC pelo(a) aluno(a) junto à Secretaria da FALE;

- II. dar anuência nas solicitações de crédito de TCC;
- III. sugerir leituras em consonância com o plano de trabalho do(a) estudante(a) e o centro de interesse do(a) orientador(a);
- IV. acompanhar o orientando durante todo o percurso da pesquisa até o momento da defesa e supervisionar as tarefas de cada etapa da pesquisa;
- V. agendar data, horário e local para a realização da defesa do TCC;
- VI. cadastrar os membros das bancas no SIGAA para ser gerada a declaração de participação na defesa do TCC;
- VII. lançar o conceito final do TCC no SIGAA.

SEÇÃO IV DO DISCENTE-ORIENTANDO(A)

Art. 5º Compete aos (às) discentes-orientando(a)s:

- I. elaborar plano de trabalho a ser executado em nível de TCC;
- II. solicitar via SAGITTA da FALE a matrícula em TCC indicando o(a) orientador(a) e período letivo;
- III. realizar o TCC individualmente;
- IV. comparecer às orientações determinadas pelo(a) professor(a)-orientador(a);
- V. prestar contas de cada tarefa realizada da pesquisa ao/a seu/sua professor(a)-orientador(a);
- VI. atentar rigorosamente para os prazos estabelecidos no seu cronograma de trabalho;
- VII. elaborar e entregar TCC conforme as diretrizes do presente regimento;
- VIII. defender o TCC produzido diante de banca examinadora;
- IX. realizar as correções sugeridas pela banca examinadora do TCC nas versões escrita ou outras modalidades no prazo determinado pela Faculdade;
- X. entregar a versão final do TCC via SAGITTA no prazo determinado pela Faculdade.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O TCC deverá ser desenvolvido de acordo com as regras deste regulamento.

SEÇÃO I DA MATRÍCULA, LINHA DE PESQUISA E FINALIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA MATRÍCULA

Art. 7º A matrícula será solicitada no SAGITTA pelo(a) discente mediante cadastro de plano de trabalho, indicação da modalidade de TCC e do(a) orientador(a).

Art. 8º Para efetivação da matrícula, o(a) orientador(a) manifestará a anuência e a Secretaria da FALE efetivará a matrícula no SIGAA.

Art. 9º O(a) aluno(a) estará apto(a) a realizar matrícula no TCC no 2º período do 3º ano.

SUBSEÇÃO II LINHA DE PESQUISA

Art. 10º Os TCC's deverão ser desenvolvidos de acordo com as áreas de atuação dos(as) docentes da FALE ou de professores(as) de áreas afins.

SUBSEÇÃO III DA FINALIZAÇÃO

Art. 11º Após a defesa, a versão final do TCC deverá ser entregue à Secretaria da Faculdade via SAGITTA no prazo estabelecido pela FALE, em mídia digital, conforme o Art. 83 da Resolução nº 4.399 CONSEPE, de 14 de maio de 2013.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 12ª A elaboração do TCC será preferencialmente acompanhada por um(a) professor(a) orientador(a) do quadro regular da Faculdade de Letras, no mínimo com titulação de Mestre, escolhido(a) de acordo com a sua área de conhecimento e conforme o tema do trabalho proposto.

§ 1º A coorientação do TCC poderá ser realizada por professor(a) de outra Instituição de Ensino Superior. Também poderão ficar responsáveis por coorientação de TCC pós-graduandos em nível de Doutorado;

§ 2º O aceite da escolha pela orientação fica a critério do(a) professor(a);

§ 3º Cada orientador(a) poderá orientar no máximo 5 (cinco) TCC's;

Parágrafo Único O(A) discente-orientando(a) poderá solicitar orientador(a) externo de outras Subunidades da UFPA, de outras Instituições de Ensino Superior credenciadas ao MEC ou Instituições de Pesquisa, desde que apresente o termo de aceite de orientação assinado e uma cópia do currículo lattes comprovado do(a) professor(a), devidamente registrado no SAGITTA.

CAPÍTULO V **DAS MODALIDADES**

Art. 13º Para a realização do TCC aceitam-se as seguintes modalidades:

- I. Monografia;
- II. Texto na forma de artigo científico;
- III. Ensaio acadêmico;
- IV. Relatório técnico-científico como resultado de participação de projetos acadêmicos (pesquisa, extensão);
- V. Relatório reflexivo como resultado de participação de projetos de iniciação à docência, como PIBID e Residência Pedagógica;
- VI. Projeto de ensino;
- VII. Produção autoral com mídias digitais, como livros-jogos, objetos de aprendizagem complexos ou material didático multimídia;
- VIII. Glossário analógico ou digital.

§ 1º Discente e docente-orientador(a) deverão definir conjuntamente uma das modalidades listadas acima pela qual o(a) discente deverá apresentar seu TCC.

§ 2º Outras modalidades poderão ser utilizadas, em conformidade com a área de conhecimento e com o perfil do curso, desde que o Conselho da Faculdade aprove, considerando, sempre que possível, as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, a Resolução no 4.399-CONSEPE e o presente Regimento.

SEÇÃO I DA DEFESA

Art. 14º O TCC é um trabalho monográfico ou resultado de outras modalidades que pressupõe a escolha de uma temática, embasamento teórico e rigor metodológico, devendo ser apresentado sob forma de defesa pública para uma banca examinadora ou creditado;

Art. 15º A defesa será exigida nas modalidades de trabalho referidas no artigo 13º;

Art. 16º As apresentações de TCC, em suas diferentes modalidades, poderão ser realizadas de forma presencial e também não-presencial, por meio de plataformas de videoconferência, com o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para a apresentação oral pelo(a) candidato(a), 30 (trinta) minutos totais de arguição pelos membros da banca examinadora, 15 (quinze) minutos de resposta para cada arguição, e 10 (dez) minutos para avaliação e deliberação da banca sobre o trabalho, divulgação do conceito (aprovado ou reprovado) e encerramento.

SEÇÃO II DA CREDITAÇÃO

Art. 17º Será aceito para efeito de crédito do TCC:

- a. Publicação de artigo científico em periódico científico qualificado, adequado e indexado com autoria individual ou em coautoria com docente orientador(a) em projeto de pesquisa, ensino ou extensão;
- b. Publicação de trabalho completo em anais de evento técnico-científico nacional ou internacional apresentado no mesmo evento, com autoria individual ou em coautoria com docente orientador(a) em projeto de pesquisa, ensino ou extensão;
- c. Apresentação de capítulo de livro com comitê editorial publicado em autoria ou coautoria com docente orientador(a) da UFPA;
- d. Apresentação de Relatórios dos projetos de ensino, pesquisa ou extensão na condição de bolsista ou voluntário(a), com cumprimento integral do plano de trabalho anual concluído, aprovados nos termos das normas vigentes na UFPA, desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outra componente curricular;
- e. Publicação de livro ou e-book didático ou técnico, na área de atividade acadêmica do(a) docente orientador(a), local, regional ou internacional com ISBN.

§ 1º O(a) aluno(a) precisa estar matriculado(a) em TCC para solicitar a dispensa da defesa e seu aproveitamento de crédito.

§ 2º No caso, dos itens A, B e C, será considerada carta de aceite.

SEÇÃO III DO PERÍODO

Art. 18º O período de dispensa de defesa ou do aproveitamento de créditos do TCC poderá ocorrer a qualquer momento para discentes que estão cursando ou ultrapassaram o 3º ano, desde que haja o aceite e a anuência do(a) orientador(a).

§ 1º As modalidades listadas na seção II poderão ser datadas a qualquer tempo;

§ 2º Serão aceitas para dispensa atividades concluídas e devidamente comprovadas até 2 (dois) anos antes do período de matrícula do(a) aluno(a) no TCC.

SEÇÃO IV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 19º Após definir a modalidade de apresentação do TCC, o(a) discente deverá:

- I. Em caso de defesa do TCC, fazer a solicitação via SAGITTA/ILC/FALE, informando: título do trabalho, modalidade do TCC, data e horário, orientador(a), membros da banca e a cópia do TCC em PDF;
- II. Em caso de dispensa de defesa de TCC, fazer a solicitação via SAGITTA/ILC/FALE, anexando o documento comprobatório de cumprimento do requisito em uma das modalidades de atividades descritas na seção II.

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20º A banca examinadora será composta por, no mínimo, 3 (três), sendo um deles(as) o(a) professor(a) orientador(a) do TCC da FALE ou de outras Subunidades da UFPA.

§ 1º A titulação dos membros da banca deve ser no mínimo Mestre.

§ 2º Os membros convidados para a banca poderão ser professores de outras instituições de ensino, desde que tenham a titulação mínima exigida, podendo ser discentes de doutorado vinculado ao PPGL ou a algum outro programa de pós-graduação devidamente credenciado pela CAPES.

§ 3º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia da atividade a ser creditada para leitura e avaliação em até 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua apresentação.

§ 4º Professores(as) em período de licença-capacitação também poderão ser convidados para compor Bancas Examinadoras, em função de reconhecido saber na área de conhecimento do TCC.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 21º Os critérios para avaliação de TCC são:

- I. A Entrega do trabalho final, aprovado pelo orientador, cuja estrutura dependerá do formato escolhido, dentre os definidos no Capítulo V, Art. 15;
- II. Em caso de dispensa de defesa de TCC, a avaliação final será realizada exclusivamente pelo orientador(a);
- III. Em caso de defesa, o TCC deverá ser apresentado pelo aluno na modalidade escrita e em sessão pública perante uma banca examinadora, conforme exposto no Capítulo VI, em conformidade com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que lhe são pertinentes;
- IV. Para fins de avaliação quantitativa e avaliativa, a banca examinadora atribuirá ao Texto Escrito (TE) nota de 0 a 5.0 (zero a cinco) e a Apresentação Oral (AO) nota de 0 a 5.0 (zero a cinco) totalizando, assim, nota 10.0 (dez). A nota final será calculada pela média aritmética das notas finais de cada membro da banca, conforme fórmula abaixo:

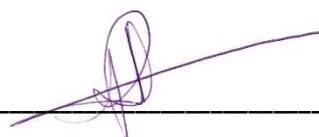
$$\bar{X} = \frac{\sum i + \sum ii}{n} \qquad \bar{X} = \frac{TE(0-5) + AO(0-5)}{2}$$

- V. Após a totalização das notas, a banca examinadora deverá atribuir ao discente-orientando(a) as seguintes notas e conceitos equivalentes: 9,0 - 10 (EXC - Excelente); 7,0 - 8,9 (BOM - Bom); 5,0 - 6,9 (REG - Regular); 0 - 4,9 (Insuficiente);
- VI. O aluno será aprovado quando obtiver no TCC conceito final igual ou superior a REG (Regular).

- VII. O estudante será reprovado quando obtiver conceito INS (Insuficiente), SA (Sem Avaliação - no caso de não cumprir as atividades programadas) ou SF (Sem Frequência - quando não obtiver a frequência mínima exigida).
- VIII. A avaliação será documentada em ficha avaliativa, na qual deverão constar as notas e conceitos que cada examinador atribuir ao (à) aluno(a) (**ANEXO I**).
- IX. Caso o TCC não seja aprovado pela banca examinadora, o(a) discente será matriculado(a) no TCC no próximo semestre letivo.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) da Faculdade de Letras em conjunto com os(as) docentes-orientadores(as).



Prof.^a Dr.^a Regina Célia Fernandes Cruz
Diretora da Faculdade de Letras
Portaria 910/2022 - REITORIA/UFPA

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE LETRAS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Aluno(a): _____ Matrícula: _____

Modalidade do TCC:

Título do trabalho:

Prof.(a) Orientador(a):

Prof.(a) Examinador(a) 1:

Prof.(a) Examinador(a) 2:

NOTA DOS AVALIADORES	Coorientador(a)	Examinador(a) 1	Examinador(a) 2
Trabalho Escrito (0 a 5)			
Apresentação Oral (0 a 5)			
NOTA FINAL 10			

AVALIAÇÃO FINAL:

- A nota final será calculada pela média aritmética das notas finais de cada membro da banca, conforme fórmula abaixo:

$$\bar{X} = \frac{\sum i + \sum ii}{n} \quad \bar{X} = \frac{TE(0-5) + AO(0-5)}{2}$$

- Após a totalização das notas, a banca examinadora deverá atribuir ao discente-orientando(a) as seguintes notas e conceitos equivalentes: 9,0 - 10 (EXC - Excelente); 7,0 - 8,9 (BOM - Bom); 5,0 - 6,9 (REG - Regular); 0 - 4,9 (Insuficiente);

PARECER: _____

BANCA EXAMINADORA:

Presidente e Orientador(a)

Coorientador(a)

(Membro 01)

(Membro 02)

Belém, ____/____/____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE LETRAS

ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO ESCRITA DA MONOGRAFIA/ARTIGOS/RELATÓRIOS

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA
1. Originalidade, relevância e adequação do tema	1,0	
2. Rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos	1,0	
3. Explicitação da metodologia e propriedade de análise	1,0	
4. Clareza, correção linguística do texto e padronização dos elementos pré-textual, textual e pós-textual conforme a ABNT	1,0	
5. Pertinência e uso adequado da bibliografia	1,0	
	Total = 5,0	

AVALIAÇÃO ORAL DA MONOGRAFIA/ARTIGOS/RELATÓRIOS

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA ATRIBUÍDA
1. Domínio do tema	1,0	
2. Clareza e objetividade na apresentação	1,0	
3. Adequação explanatório à metodologia utilizada	1,0	
4. Apresentação dos resultados obtidos	1,0	
5. Respostas satisfatórias às questões da banca	1,0	
	Total = 5,0	

NOTA/CONCEITO FINAL	
----------------------------	--

Belém, ____/____/____.